NORMATIVA PARA REGULAMENTAR AS ATRIBUIÇÕES DAS COORDENADORIAS DE EXTENSÃO DOS CAMPI AVANÇADOS

Resolução PROEX/UNIFAL-MG nº 01/2017 de 25 de maio de 2017

Considerando A Resolução №10/2016, de 28 de Abril de 2016 que trata do Regimento interno da Pró-Reitoria de Extensão da UNIFAL-MG,

Considerando os artigos que trata das Coordenadorias de Extensão dos Campi Avançados;

A Pró-Reitoria de Extensão da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que foi decidido na 240ª reunião do Colegiado de Extensão, ocorrida em 27 de abril de 2017, resolve:

Estabelecer detalhamento das atribuições das Coordenadorias de Extensão dos Campi Avançados

DAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS

Artigo 1º A Coordenadoria de Extensão dos campi avançados é o órgão de apoio da Proex, nos Campi Avançados da UNIFAL-MG, responsável pela coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Extensão, conforme Art. 21 do regimento.

- § 1º As ações de extensão serão realizadas sob a forma de programas, projetos, cursos, eventos e prestação de serviços nas áreas temáticas previstas na Política Nacional de Extensão Universitária.
- § 2º A Coordenadoria de extensão será constituída por servidores Técnicoadministrativos em Educação (TAE), lotados no Campus Avançado, **subordinados administrativamente ao Diretor do Campus e tecnicamente à Proex**.
- Artigo 2º São atribuições da Coordenadoria de Extensão dos **campi** avançados conforme Art.22 do regimento:
- I cumprir e fazer cumprir as políticas, normas e diretrizes institucionais estabelecidas pela Pró-Reitoria de Extensão Proex;
- II gerir toda a documentação pertinente ao funcionamento da secretaria de extensão no Campus Avançado, encaminhando à sede da Proex o que for pertinente;
- III assessorar a avaliação, sistematizar e divulgar resultados das ações de extensão;
- IV promover a racionalização de materiais usados nas ações de extensão, visando a sustentabilidade;
- V auxiliar na divulgação das ações de extensão do campus;
- VI acompanhar e assessorar o processo de avaliação das ações de extensão do Campus;
- VII acompanhar e divulgar editais e seus resultados, conforme os critérios estabelecidos pela Proex;
- VIII fornecer, quando solicitado, informações referentes às ações de extensão desenvolvidas pelo Campus Avançado da UNIFAL-MG;

 IX – manter sob sua guarda documentos, materiais de consumo e permanentes pertinentes à Secretaria e às ações de extensão;

X – exercer as demais tarefas atribuídas pela Proex às funções desta Coordenadoria.

DAS ATRIBUIÇÕES COMPLEMENTARES

Artigo 3º - As Coordenadorias de Extensão dos Campi Avançados exercerão atribuições das gerências e setores da Extensão, considerando as necessidades da PROEX:

I – Emitir os certificados pertinentes às ações de extensão coordenadas por servidores lotados nos respectivos campi;

II – Estimular a implantação de programas, projetos, eventos, cursos e prestação de serviços de extensão, de cunho sócio-educativo-cultural, direcionados à melhoria da qualidade de vida da população a que se destinam, geração de conhecimento, bem como aprimoramento da formação acadêmica e cidadã da equipe envolvida;

III – Proceder as operações no website para divulgação de ações de extensão, quando necessário, bem como realizar as operações no CAEX para abertura de inscrições, recepção de submissões de trabalhos, auxiliando os usuários no sistema para avaliação e outras demandas existentes à execução de eventos e cursos no site da PROEX;

IV – Assessorar o proponente de ações de extensão a proceder às operações no CAEX, bem como orientar os usuários do sistema nas operações pertinentes (inscrições, propostas, avaliações, submissões de trabalhos, relatórios etc.);

 V – Assessorar solicitação para aquisição de materiais de consumo e equipamentos (cotações e SIGE) necessários ao desenvolvimento de ações de extensão;

VI – Assessorar o CEUA no processo de avaliação de propostas de extensão, quando necessário;

VII – Manter atualizado o website de extensão de seu campus;

VIII – Receber e encaminhar correspondências e documentos pertinentes aos trabalhos da Proex;

Disposições Finais

Artigo 4º - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Colegiado da Pró-Reitoria de Extensão da UNIFAL-MG.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alfenas, 25 de maio de 2017.

Profa. Dra. Eliane Garcia Rezende

Presidente do Colegiado da Pró-Reitora de Extensão